



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício Circular nº.143/2018-CGJCE

Fortaleza, 26 de setembro de 2018.

Processo Administrativo nº 8503438-85.2018.8.06.0026/CGJ/CE
Assunto: Indícios de Falsidade de documento.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

O Dr. Gúcio Carvalho Coelho, Juiz Corregedor Auxiliar, no uso de suas atribuições legais, AVISA ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Juizes(as) de Direito, Diretores(as) dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados(as), Notários e Registradores das serventias extrajudiciais e a quem possa interessar sobre indícios de falsidade em documento, conforme documentos de p. 2/14, oriundos do Cartório Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos, da Comarca de Taquari no Estado do Rio Grande do Sul/RS e enviado a esta Corregedoria pelo Núcleo de Documentação da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul-TJRS.

Atenciosamente,


GÚCIO CARVALHO COELHO
Juiz Corregedor Auxiliar

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º – Cambéa – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Comunicação de falsificação de documento

CGJ - Sedoc - Corregedoria [sedoccgj@tjrs.jus.br]

Enviado: segunda-feira, 24 de setembro de 2018 14:58

Para: coger@tjac.jus.br; chefia_cgj@tjal.jus.br; cgjal@tjal.jus.br; gabinete.corregedoria@tjap.jus.br; corregedoria@tjam.jus.br; corregedoriageral@tjba.jus.br; corregedoriainterior@tjba.jus.br; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA; corregedoriadf@tjdft.jus.br; gabinete@tjes.jus.br; correggab@tjgo.jus.br; gab_cgj@tjma.jus.br; chefgab@tjma.jus.br; coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br; corregedoria@tjmt.jus.br; protocolo.cgj@tjmt.jus.br; cgjexpediente@tjms.jus.br; gacorapoio@tjmg.jus.br; gacor@tjmg.jus.br; corregedoria.capital@tjpa.jus.br; corregedoria.interior@tjpa.jus.br; corregedoria@tjpb.jus.br; cgj@tjpr.jus.br; cgj.apoiogab@tjpe.jus.br; corregedoria@tjpe.jus.br; corregedoria@tjpi.jus.br; corregedoria@tjrj.jus.br; gabcgjrj@tjrj.jus.br; corregedoria@tjrn.jus.br; cgj@tjro.jus.br; gabcorregedoria@tjro.jus.br; corregedoria@tjrr.jus.br; cgj.responde@tjsc.jus.br; corregedoria@tjsp.jus.br; correg@tjse.jus.br; corregedoria@tjto.jus.br

Anexos: Doc. 01.pdf (1 MB) ; Doc.02.pdf (947 KB) ; Doc.03.pdf (820 KB)

Prezados(as) Senhores(as):

Encaminha-se, em anexo, comunicações de falsificação de documento para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente,

SEADM / Núcleo de Documentação
Corregedoria-Geral da Justiça-TJRS

ENVIADO ELETRONICAMENTE, CONFORME O.S. Nº 02/2005-P

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido.

TERMO DE CONFISSAO DE DIVIDA E PARCELAMENTO SOB AS CONDICÕES DA L.C. 665/2010
NUMERO: 18/000047999 FOLHA 01 DE 02

CARINE DE LAVI PUHL, RESIDENTE/ESTABELECID(A) NA
AV GUARUJA 199, FONE 996615188, PORTADOR DE CART.IDENT.
6067496106, CIC/CNPJ 80367909049, USUARIO RESPONSÁVEL DESDE 30/05/18,
LOCALIZADO NA AV GUARUJA NRO: 199 APT:
SN: 0, EMAIL CARINEDELAVI@HOTMAIL.COM
CONFESSA SER DEVEDOR DO VALOR DE R\$ *****2.385,01, DE FORMA IRRE-
TRATÁVEL E IRREVOGÁVEL, RENUNCIANDO A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO
VALOR E PROCEDÊNCIA DA DÍVIDA, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA,
REMOÇÃO DE ESGOTOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E/OU MULTAS POR INFRAÇÃO À LEI
COMPLEMENTAR NRO 170/87, PRESTADOS PELO DMAE ATRAVÉS DO RAMAL NRO 1728350,
CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I DESTES TERMOS, COMPROMETENDO-SE A SALDAR O
DEBITO EM 029 PARCELAS MENSÁIS E SUCESSIVAS

O DEVEDOR FICA CIENTE, DESDE JÁ CONCORDANDO, COM AS CONDIÇÕES
GERAIS DESTES PARCELAMENTO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR NR 665/2010 E SEU
REGULAMENTO:

PRIMEIRA PARCELA: R\$ *****500,00 (VENCIMENTO NESTA DATA).

DEMAIS PARCELAS : R\$ *****67,32 (VENCIMENTO NO DIA 14 DE CADA MES A
CONTAR DA COMPETÊNCIA 08/18).

A) ESTA CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO IMPLICA, DE MODO ALGUM,
NOVAÇÃO OU TRANSACÇÃO, E O PARCELAMENTO SERÁ CONSIDERADO EFETIVADO SOMENTE COM O
PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA, PERMANECENDO OS EFEITOS DA CONFISSÃO DE DÍVIDA.

B) O NÃO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, NA DATA DE SEU VENCIMENTO,
ACARRETARÁ A COBRANÇA DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) E JUROS DE MORA DE 1% (UM
POR CENTO) AO MES, SOBRE O SEU VALOR ATUALIZADO MENSALMENTE PELO IGP-M ATÉ O
EFETIVO PAGAMENTO.

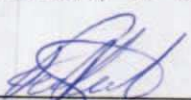
C) A FALTA DE PAGAMENTO DE 5 (CINCO) OU MAIS PARCELAS, CONSECUTIVAS
OU NÃO, IMPLICARÁ A REVOGAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE PARCELAMENTO DO DEBITO,
ENSEJANDO A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, BEM COMO A EFETIVAÇÃO DA COBRANÇA
PELOS MEIOS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO COMUM APLICÁVEL, TAIS COMO COBRANÇAS
JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR EM CADASTRO DE ÓRGÃOS
DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E PROTESTO DE TÍTULOS.

D) OCORRENDO A REVOGAÇÃO DO PARCELAMENTO SERÃO RESTABELECIDOS OS
DEBITOS ORIGINAIS IMPAGOS, COM A INCIDÊNCIA DOS ONUS PREVISTOS NO ART.
50 DA LEI COMPLEMENTAR NR 170/87, A CONTAR DA DATA DE VENCIMENTO ORIGINAL
DA OBRIGAÇÃO.

E) NA HIPÓTESE DE PARCELAMENTO EM MAIS DE DOZE PRESTAÇÕES
MENSÁIS, O DEBITO PARCELADO FICARÁ SUJEITO À CORREÇÃO MONETÁRIA ANUAL, PELA
VARIACÃO POSITIVA DO IGP-M, CONTADA DA DATA DA CONSOLIDAÇÃO DO DEBITO, E SERÁ
APLICADO O REAJUSTE A PARTIR DA 13. PARCELA MENSAL E ASSIM SUCESSIVAMENTE A
CADA DOZE PARCELAS.

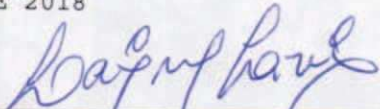
PORTO ALEGRE, 29 DE JUNHO

DE 2018



SERVIDOR - MATR. 63354

Fernanda Pereira da Cunha - 726631
Assistente Administrativo
Coordenação dos Postos de Atendimento
DMAE - DC - Garantia de Atendimento ao Cíer



CARINE DE LAVI PUHL
DOC: 00080367909049

TERMO DE CONFISSAO DE DIVIDA E PARCELAMENTO SOB AS CONDICoes DA L.C. 665/2010
NUMERO: 18/000047999

FOLHA 02 DE 02

F) AS PARCELAS DESTE TERMO SERAO ENVIADAS MENSALMENTE COM A CONTA-CONSUMO DO RAMAL. A CADA MES SERA ENVIADA UMA PARCELA. DE FORMA SUCESSIVA. O USUARIO PODERA COMPARECER AO DMAE E SOLICITAR O DESMEMBRAMENTO DA CONTA-CONSUMO QUANDO DESEJAR QUE A PARCELA SEJA EMITIDA EM CONTA SEPARADA. A SOLICITACAO DEVERA SER FEITA ATRAVES DO E-MAIL DMAE@DMAE.PREFPOA.COM.BR OU PELO FONE 156, OPCAo 02.

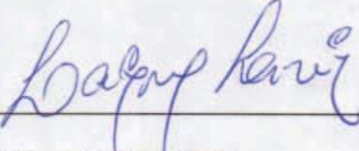
- FICA O DEVEDOR TAMBEM CIENTE QUE:
- 1) O HIDROMETRO E PROPRIEDADE DO DMAE;
 - 2) A GUARDA E O ZELO (CUIDADO) DO HIDROMETRO SAO DE MINHA RESPONSABILIDADE;
 - 3) PODERA SER EMITIDA MULTA NOS CASOS DE DANO, FRAUDE OU ROMPIMENTO DE LACRE NO HIDROMETRO E POR LIGACAO CLANDESTINA ("GATO") OU DERIVACAO DE AGUA ANTES DO HIDROMETRO;
 - 4) SOLICITACOES DE CONserto EM MEu RAMAL PREDIAL PODEM SER REGISTRADAS PELO FONE 156;
 - 5) DEVO MANTER O CADASTRO DE MINHA CONTA D'AGUA ATUALIZADO NO DMAE;
 - 6) MAIORES INFORMACOES PODEM SER OBTIDAS NO SITE WWW.DMAE.RS.GOV.BR;
 - 7) A BASE LEGAL REFERENTE AS INFORMACOES ACIMA E A L. C. NRO. 170/87 E O DE-CRETO MUNICIPAL NRO. 9369/88 E RESPECTIVAS ALTERACOES.

PORTO ALEGRE, 29 DE JUNHO



SERVIDOR - MATR. 63354
Fernanda Pereira da Cunha - 728631
Assistente Administrativo
Coordenação dos Postos de Atendimento
DMAE - DC - Gerência de Atendimento ao Cliente

DE 2018



CARINE DE LAVI PUHL
DOC: 00080367909049

RAMAL: 1728350 SIT.RAM: CO DT.SIT: 24/03/14 R/G: 06/14 PRED. PAV APTO SN
END: 7864200-AV GUARUJA 199 0
HDR: A05N499083 COL: 26/05/06 RET: 00/00/00 ECON: 1 TAXA: 2 CAT: 1 CAL: 1

ES

AGENTE :		0			
RAMAL: 1728350		SIT.RAM: CO		DT.SIT: 24/03/14 R/G: 06/14	
END: 7864200-AV		GUARUJA		PRED. PAV APTO SN	
HDR: A05N499083		COL: 26/05/06		RET: 00/00/00 ECON: 1 TAXA: 2 CAT: 1 CAL: 1	
		TP P		ONUS E	
COMP. PARC. LC A		VALOR NOMINAL		VALOR NOMINAL	
				ACUMULADO	
08/17	CO N	23,40	27,11	2.157,32	
09/17	CO N	23,40	26,75	2.184,07	
10/17	CO N	23,40	26,46	2.210,53	
11/17	CO N	23,40	26,09	2.236,62	
12/17	CO N	23,40	25,64	2.262,26	
01/18	CO N	23,40	25,21	2.287,47	
02/18	CO N	23,40	24,95	2.312,42	
03/18	CO N	23,40	24,55	2.336,97	
04/18	CO N	23,40	24,18	2.361,15	
05/18	CO N	23,40	23,86	2.385,01	

ANEXO I

GCLI em 29/06/18

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS

Por este instrumento particular, que tem os mesmos efeitos se público fosse, de um lado como outorgante Promitente Vendedores, adiante denominada apenas :

CEDENTE: CAUE VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, servidor público municipal, inscrito no CPF sob Nº 001.602.080-41, residente e domiciliado nesta capital;

E, de outro lado como outorgado Compradores:

CESSIONÁRIO: CARINE DE LAVI PUHL, brasileira, casada, maior, microempresária, portadora de identidade nº 6067496106 SSP/RS, inscrita no CPF sob Nº 803.679.090-49, residente e domiciliada à rua das palmas, 251, loteamento Veneza, Estância Velha RS; e,

CESSIONÁRIO: EVANDRO PUHL, brasileiro, casado, maior, coordenador de segurança, portador da identidade de nº 9077304328, inscrito CPF sob Nº 816.778.049-04, residente e domiciliado à rua das palmas, 251, loteamento Veneza, Estância Velha RS.

Têm entre si, justos e contratados, o seguinte que reciprocamente estipulam e aceitam, a saber:

OBJETO: 1 casa* residencial situada no endereço Av Guarujá, 199, Bairro Guarujá, Porto Alegre RS, conforme matrícula 17.975 do Registro de imóveis da terceira Zona de Porto Alegre RS.

*Imóvel alienado junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL em garantia ao SFH - com dívida de inicial de R\$ 295.600,00 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), a ser pago em 240 parcelas mensais fixas.

PREÇO E CONDIÇÕES: O preço certo e ajustado da presente transação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a título de entrada, pelas parcelas já pagas e ficando o restante em 195 parcelas mensais fixas no valor de R\$ 1.539,50 (hum mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos.)

O valor da entrada neste ato foi recebido em moeda corrente nacional o qual **VENDEDOR** contou e deu quitação.

Assume o pagamento de 195 parcelas de R\$ 1.539,50 mensais fixas que deverão ser pagas todo mês diretamente ao vendedor por ter as parcelas já em débito em sua conta, com vencimento todo dia 05 de cada mês.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O vendedor declara que o imóvel relacionado no objeto do presente negócio foi adquirido através instrumento Particular de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia ao SFH – SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO em 07 de Maio de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel objeto do presente Contrato será entregue aos compradores, livre e desembaraçado de pessoas e coisas, desimpedido dos encargos, imposto predial e outros, até a presente data.

PARAGRAFO ÚNICO. A escritura definitiva será em benefício do próprio comprador ou quem ele mesmo indicar podendo substabelecer o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As dívidas existentes que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, serão assumidas pelos vendedores, se originadas em data anterior ao deste instrumento de compromisso, bem como todos os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel a partir desta data, passarão a ser de responsabilidade do comprador, ficando os compradores cientes que este imóvel esta com ação revisional de juros, portanto o valor da prestação foi reduzido de

R\$3.079,06(três mil e setenta e nove reais e seis centavos), para o valor de R\$ 1.539,50(hum mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos.)

CLÁUSULA QUARTA: Os promitentes receberão o imóvel nas condições que se encontra, a qual vistoriou dando a posse precária na data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato dá plenos poderes sobre o imóvel, inclusive com os poderes de transferência junto ao cartório de notas e demais repartições, bem como poderes da cláusula ad judicia para prosseguir e acompanhar o procedimento judicial de arrolamento ou inventário.

CLÁUSULA SEXTA: Os contratantes obrigam-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a cumprir fielmente o presente contrato, bem como todos os benefícios que advenham do Contrato junto ao processo judicial de arrolamento, até homologação judicial de partilha, bem como lavratura de escritura pública e consequente registro no competente registro de imóveis, da circunscrição imobiliária pertencente ao bem imóvel, objeto do presente contrato, pois serão transferidos na íntegra, ao ora comprador ou a quem ele indicar.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em eventual contestação de processo de arrolamento ou inventário, com exceção da Fazenda Pública, renunciam desde já, os vendedores, ao direito de arrendimento sendo que tal motivo não será usado como causa para a rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os vendedores declaram expressamente, e sob as penas da lei: 1º) Que não sendo contribuintes obrigatórios das leis orgânicas da Previdência Social estão assim desobrigadas da apresentação do certificado do INSS (Lei nº 6.439 de 1º-9-1977), artigo 13, § 1º; e 2º) Que sob responsabilidade civil e criminal não existem ações reais, pessoais, reipersecutórias, nem qualquer outro ônus de natureza real, vinculando o imóvel.

CLAÚSULA OITAVA: Este instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, renunciando as partes ao direito do arrendimento, consubstanciado na legislação pertinente, evitando-se prejuízos ou enriquecimento ilícito.

Elegem desde já o Foro de Porto Alegre RS para dirimir qualquer dívida resultante do presente instrumento, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e

forma, na presença das testemunhas para todos os efeitos legais.

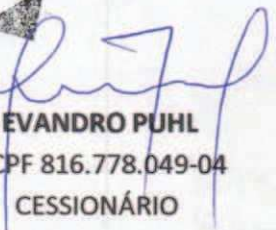
Porto Alegre, 30 de Maio de 2018.



CAUE VIEIRA DA SILVA
CPF 001.602.080-41
CEDENTE



CARINE DE LAVI PUHL
CPF 803.679.090-49
CESSIONÁRIA



EVANDRO PUHL
CPF 816.778.049-04
CESSIONÁRIO



Escrevente Autorizado
6º TABELIONATO

10

POLICIA CIVIL -
OCORRENCIA 2243/2018
ORGAO 152151 - TAQUARI

TAQUARI
SIMPLES

FOLHA 1
18/09/2018 16:43:27



REGISTRO : 18/09/2018 as 16:33 horas COMUNICACAO: PESSOAL
NGO :
MICRO : 06514 - MONO

ABERTA

FATO : OUTROS CRIMES - FALSIFICACAO DE SELOS
CONSUMADO
INICIO : 18/09/2018 as 15:50 horas
LOCAL : RUA CONEGO CORDEIRO, 573, CENTRO - TAQUARI RS - BRASIL
OUTROS
TABELIONATO DE NOTAS
AREA : URBANA
FORMA :
INSTRUMENTO:
ATUACAO :
VIAS ACESSO:

HISTORICO: COMPARECE NESTA DELEGACIA DE POLICIA A COMUNICANTE, SERVIDORA DO TABELIONATO DE NOTAS DE TAQUARI, PARA INFORMAR QUE NA TARDE DE HOJE, A TESTEMUNHA, CAUE LIGOU PARA O TABELIONATO RELATANDO QUE TEVE UM IMOVEL INVADIDO NA CIDADE DE PORTO ALEGRE E QUE LHE FOI APRESENTADO UM CONTRATO ONDE A ASSINATURA DE CAUE TERIA SIDO RECONHECIDA NO TABELIONATO DE TAQUARI, POREM, CAUE ARGUMENTOU QUE NUNCA ESTEVE EM TAQUARI. QUE CAUE ENVIUO POR E MAIL O CONTRATO E OUTROS DOCUMENTOS, ONDE A COMUNICANTE CONSTATOU QUE O RECONHECIMENTO DE FIRMA NAO ERA AUTENTICO, POIS, EM PRIMEIRO LUGAR, CAUE NAO POSSUI FIRMA RECONHECIDA NESTE TABELIONATO, DEPOIS A ASSINATURA CONSTANTE NA ETIQUETA NAO E A DA COMUNICANTE E O SELO UTILIZADO NA REFERIDA ETIQUETA, FOI UTILIZADO NO TABELIONATO DE TAQUARI, POREM, EM OUTRO ATO, EM DATA DATA DIFERENTE, CONFORME RECIDO DE EMOLUMENTOS, QUE FAZ A JUNTADA NESTE ATO. NADA MAIS. E O REGISTRO.

ORGAO DE DESTINO INICIAL: PORTO ALEGRE-ASSES.ESP/DAE/DPM / SERVICO

PARTICIPANTE 1 - VITIMA PRESENTE
NOME : THAIS MARTINS SCHMELING
FILIACAO : KONIBERTO RAUL SCHMELING E ANA MARIA MARTINS SCHMELING
NASCIDO : 05/08/1985 FEMININO BRANCA SOLTEIRO
INSTRUCAO: ENSINO SUPERIOR COR DOS OLHOS: CASTANHO
NATURAL : TAQUARI - RS BRASILEIRO NATO
DOCUMENTO: CARTEIRA IDENTIDADE 4086800168 SSP - RS
C.N.H. :
RESIDE EM: GENERAL OSORIO, 1940/CASA, CENTRO, TAQUARI RS - BRASIL CEP 95860-000 FONE (0051) 993234250
PROFISSAO: FUNC. CIV. ATIVO CARGO: SERVIDORA NOTARIAL
TRABALHA : EMPRESA TABELIONATO DE NOTAS NEDEL, TAQUARI RS - BRASIL
C.FISICA : NORMAL

(a)

PARTICIPANTE 2 - TESTEMUNHA NAO PRESENTE
NOME : CAUE VIEIRA DA SILVA
FILIACAO : RICARDO ROXO DA SILVA E EVANISE BEATRIZ VIEIRA DA SILVA
NASCIDO : 28/03/1983 MASCULINO BRANCA SOLTEIRO
INSTRUCAO: ENSINO SUPERIOR COR DOS OLHOS: CASTANHO
NATURAL : PORTO ALEGRE - RS BRASILEIRO NATO
DOCUMENTO: CARTEIRA IDENTIDADE 8090503957 SSP - RS
C.N.H. :

RESIDE EM: RUA ITABORAI, 1125, JD BOTANICO, PORTO ALEGRE RS - BRASIL CEP
90670-000 FONE (0051) 999077391
PROFISSAO: ADVOGADO CARGO: ADVOGADO
TRABALHA : LOGRADOURO RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1300/12AND, CENTRO, PORTO ALEGRE RS
- BRASIL CEP 90000-000 FONE (0051) 91650829
C.FISICA : NORMAL

DESTINO 1a VIA: _____
EQUIPE : A
ATENDENTE: 7037650111 JOSE ADRIANO DA SILVA

CHEFE PLT: 8098687571 LUCIANA NORINA DE SOUZA DANIEL

TITULAR
DO ORGAO : 1058386309 BETINA MARTINS CAUMO

(a) _____
(a) _____
(a) _____



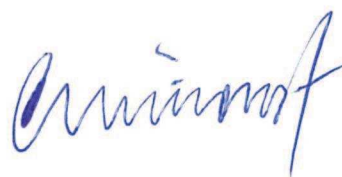
EXMA. DESA. CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA-RS
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA-RS

Ref.: Comunicação de falsificação de documento

MILTON SÉRGIO NEDEL, brasileiro, casado, Tabelião de Notas, portador de Cédula de Identidade nº 2026594269, inscrito no CPF/MF sob nº 171.836.930-15 residente e domiciliado na Rua Cônego Cordeiro, 573/501, centro, na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, Titular e responsável pelo Tabelionato de Notas e Protestos de Taquari, vem, por meio desta, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, comunicar quanto segue:

1. – Conforme se infere dos documentos em anexo (boletim de ocorrência e cópias de documentos enviados à nesta Serventia), levo ao conhecimento de Vossa Excelência os fatos inusitados e graves que veem ocorrendo, periodicamente, relativamente à falsificação de reconhecimento de assinatura, cujo documento fez uso, forma indevida, do nome da Serventia na qual este signatário é responsável.

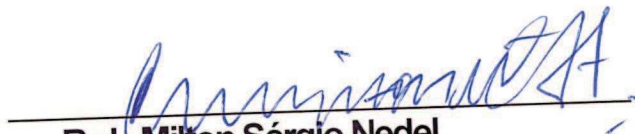
2. – Por fim, cumpre registrar que referida comunicação tem por objetivo dar conhecimento a essa Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça, para que, caso entender necessário, dê a devida publicidade aos fatos ocorridos, com relação às malsinadas falsificações de reconhecimento de assinaturas ocorridas em nosso Estado.



3.- De outra banda, tendo em vista de haver sido o terceiro caso de falsificação, em que envolve o nome e documentos desta Serventia, no período inferior a um ano, Solicito a Vossa Excelência providências junto as autoridades policiais, para que investigue a origem e de que forma estão sendo procedidos malsinadas falsificações.

Sendo o que tinha a comunicar a Vossa Excelência, e no aguardo de suas gratas determinações, colho da oportunidade para apresentar meus protestos de estima e apreço, atenciosamente,

Taquari, RS, 19 de setembro de 2018.


Bel. Milton Sérgio Nedel,

Tabelião de Notas e Protestos Titular.